



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 118/2023/PE

Protocolo: 9352/2023

Razão Social: PSF SÃO FRANCISCO

Nome Fantasia: UBS SEBASTIÃO CÍCERO GONZAGA

Nº CNES: 2315432

Endereço: RUA GENÉSIO CAVALCANTI, 41

Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: Palmares - PE

Cep: 55540-000

Telefone(s):

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 01/06/2023 - 08:00 a 11:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

Equipe de Apoio da Fiscalização: Andrea Pimentel - secretária executiva

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho regional de medicina fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade básica de saúde ligar da estratégia de saúde da família que conta com uma equipe formada por médico enfermeiro odontólogo e 5 agentes comunitários de saúde

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 Público municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: microrregional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 - 12 h e 14 - 16:40 h)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim (Unisex, estava sem sabão para lavagem das mãos.)
- 5.4. Sanitários adaptados para as pessoas com deficiência (PCD): **Não**
- 5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.6. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.7. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Há infiltração na pia do consultório de enfermagem)
- 5.8. Sinalização de acessos: Sim

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 1
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 5 (No dia da vistoria estavam sendo empossados 03 ACS, além dos 02 que já estavam na equipe, para cobrir as 05 micro áreas do território sanitário da unidade.)
- 6.7. Farmacêutico: 0 (Enfermeira faz a dispensação dos medicamentos)
- 6.8. Recepcionista: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280 (A médica atende 15 a 20 consultas/ dia, 4 dias por semana, além das visitas domiciliares)

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

9.1. Guarda:: não informado (Prontuário eletrônico (e-SUS))

9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim

9.3. Arquivo médico: Compartilhado

9.4. Prontuário eletrônico: Sim

10. FORMULÁRIOS

10.1. Receituário comum: Sim

10.2.: Manual

10.3. Atestados Médicos padronizados: Sim

10.4.: Manual

10.5. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

10.6. Termo de consentimento esclarecido: Não

10.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

12.1. O imóvel é próprio: Sim

12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não (Faltam alguns ambientes, como Sala de Reunião, DML, sala para os ACS.)

12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim

12.4. Recepção / Sala de espera: Sim

12.5. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Triagem (peso e pressão) são rotinas realizadas na sala de curativos.)**

12.6. Sala de atendimento de enfermagem: Sim

12.7. Consultório médico: Sim

12.8. Coleta ginecológica / citológica: Sim

12.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim

12.10. Sala de reuniões de equipe: Não

12.11. Sala de imunização / vacinação: Sim

12.12. Copa: Sim (Sem janela/ Aeração. Materiais de Limpeza ficam depositados na cozinha)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12.13. Cozinha: Sim

12.14. Consultório Odontológico: Sim

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

13.1. Recepção / sala de espera: Sim

13.2. Condicionador de ar: Sim

13.3. Bebedouro: Sim

13.4. Cadeira para funcionários: Sim

13.5. Acomodação de espera adequada: Sim

13.6. Quadro de avisos: Sim

13.7. Televisor: Sim

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

14.1. 1 armário vitrine: Não

14.2. 1 pia ou lavabo: Sim

14.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não

14.4. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim

14.5. 1 cesto de lixo: Sim

14.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

14.7. 3 cadeiras: Sim

14.8. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

14.9. 1 escada de dois degraus: Sim

14.10. 1 foco luminoso: Sim

14.11. 1 mesa auxiliar: Sim

15. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim

15.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim

15.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

15.4. 1 foco luminoso: Sim

15.5. Banheiro: Não

16. CONSULTÓRIO MÉDICO

16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim

16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

16.3. 1 mesa / birô: Sim

16.4. Lençóis para as macas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.5. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 16.6. 2 cestos de lixo: Sim
- 16.7. 1 escada de dois degraus: Sim
- 16.8. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 16.9. 1 otoscópio: **Não**
- 16.10. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 16.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 16.12. Toalhas de papel: Sim
- 16.13. Sabonete líquido: Sim

17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 17.1. O serviço é próprio: Sim (Havia materiais de limpeza na Copa/ Cozinha)
- 17.2. Armário: **Não**
- 17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 17.5. Bancada: **Não**
- 17.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

18. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 18.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 18.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 18.3. Cadeiras: Sim
- 18.4. Armário tipo vitrine: **Não (Há armário de aço chaveado)**
- 18.5. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**
- 18.6. Cesto de lixo: Sim
- 18.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 18.8. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 18.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 18.10. Ambiente climatizado: Sim
- 18.11. Estrutura física adequada: Sim
- 18.12. Cobertura da parede lavável: Sim
- 18.13. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

19. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 19.1. Armários com chave: Não
- 19.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
- 19.3. Ambiente climatizado: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.4. Estante modulada: Sim
19.5. Escada: Não
19.6. Cesto de lixo: Sim
19.7. Cadeiras: Sim
19.8. Mesa tipo escritório: Sim

20. COPA

- 20.1. Cadeiras: Sim
20.2. Cesto de lixo: Sim
20.3. Mesa para refeições: Sim

21. COZINHA

- 21.1. Cadeiras: Sim (Na copa/cozinha não há janelas/ aeração/ climatização)
21.2. Cesto de lixo: Sim
21.3. Fogão ou micro-ondas: Sim
21.4. Refrigerador: Sim

22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
34412	LARISSA RAMOS LIMA DE ARAÚJO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 14043)	Regular	

23. CONSTATAÇÕES

- 23.1. Há fragilidades nos vínculos de trabalho e alguns trabalhadores relataram não gozar de férias ou não receber adicional de férias.
23.2. Não faz aplicação de Penicilina Benzatina.
23.3. Reuniões acontecem na recepção da unidade, cujo espaço é amplo e com cadeiras.
23.4. Materiais de limpeza e garrafões de água mineral ficam no chão da copa/ cozinha.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 24.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

24.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.2. FORMULÁRIOS

24.2.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

24.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

24.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

24.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

24.4.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

24.4.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.4.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

25.2. DADOS CADASTRAIS

25.2.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

25.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

25.3.1. Sanitários adaptados para as pessoas com deficiência (PCD): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

25.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

25.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

25.5.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.5.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6. Consultório MÉDICO

25.6.1. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

25.7.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.7.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.7.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056 / 2013;

25.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

25.8.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.8.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.8.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

Palmares - PE, 07 de junho de 2023.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO FISCAL

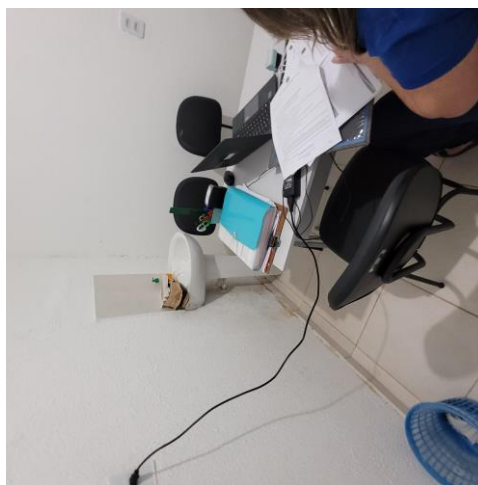


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26. ANEXOS



26.1. Bebedouro da Sala de Espera



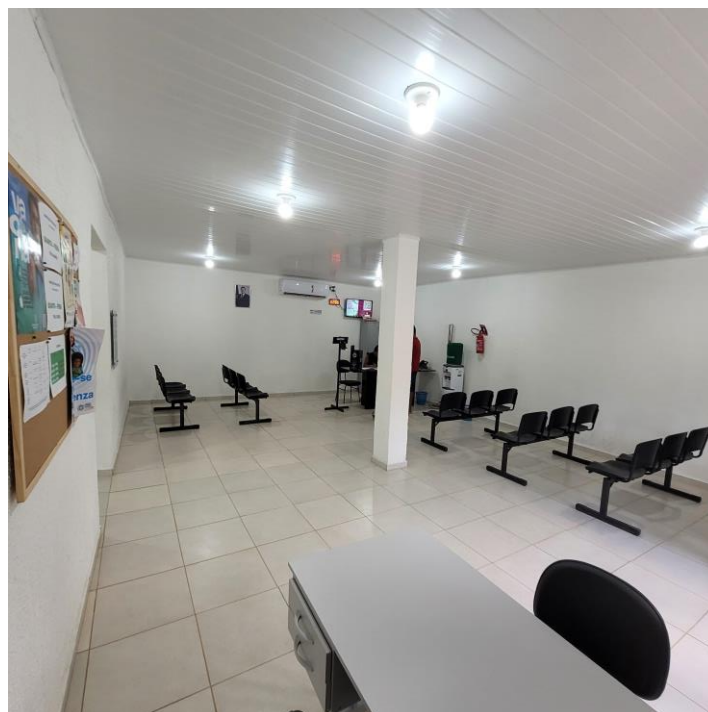
26.2. infiltração na pia do consultório de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.3. Fachada



26.4. Espera/ Recepção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Enfermeira (Karolainy Queiroz) MANHÃ	HIPERDIA	PUERICULTURA	PRÉ - NATAL	CITOLÓGICO + ENTREGA DE RESULTADO	-
Enfermeira (Karolainy Queiroz) TARDE	HIPERDIA	PUERICULTURA REUNIÃO DE EQUIPE	PRÉ - NATAL (1ª consulta) <i>Citológico</i>	CITOLÓGICO + VISITA DOMICILIAR	-
Médica (Larissa Ramos) MANHÃ	HIPERDIA	POPULAÇÃO EM GERAL	RENOVAÇÃO DE RECEITA CONTROLADA	PRÉ NATAL + POPULAÇÃO EM GERAL	-
Médica (Larissa Ramos) TARDE	HIPERDIA	REUNIÃO DE EQUIPE	RENOVAÇÃO DE RECEITA CONTROLADA	VISITA DOMICILIAR	-
Téc. de Enfermagem (Rory) MANHÃ	-	VACINAÇÃO CURATIVO	PRÉ - NATAL VACINAÇÃO	DEMANDA ESPONTÂNEA	VACINAÇÃO CURATIVO
Téc. de Enfermagem (Rory) TARDE	-	REUNIÃO DE EQUIPE	VACINAÇÃO RETIRADA DE PONTOS	BUSCA ATIVA	VACINAÇÃO CURATIVO

ESTE CRONOGRAMA PODE SOFRER ALTERAÇÃO DEVIDO AOS FERIADOS E/OU REUNIÕES MUNICIPAIS.
AS CONSULTAS DEVEM SER MARCADAS COM A RECEPCIONISTA TODA SEXTA - FEIRA

26.5. Cronograma semanal de Atividades



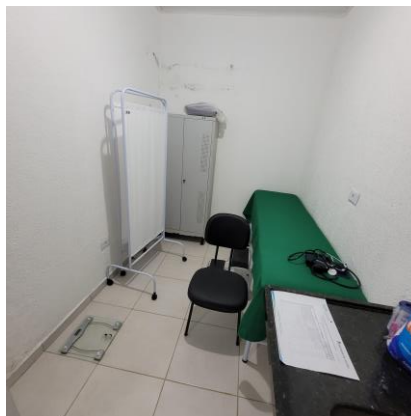
26.6. Banheiro usuários com lixeira sem tampa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.7. Farmácia



26.8. Sala de curativo, com infiltração/ mofo na parede



26.9. Sala de Vacina



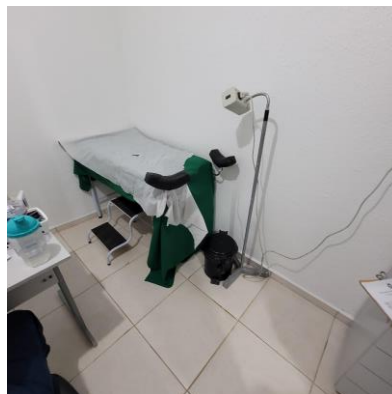
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.10. Copa o1



26.11. Copa o2



26.12. Sala da Enfermeira/ Coleta ginecológica